



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

Lei n.º : 1613/00  
Processo : 068/99  
Aprovada em : 14.01.00

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E  
LEGISLATIVO, A ABRIR CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE  
QUE MENCIONA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA a seguinte Lei :**

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados durante o exercício corrente, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), além do que está previsto no artigo 5º da Lei n.º 1578, de 25 de março de 1999, e artigo 1º da Lei 1592, de 29 de junho de 1999, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstos nos incisos I a IV, do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Artigo 2º** - Os efeitos desta Lei retroagirão à data de 11 de novembro de 1999.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2000.

  
**Alberto de Medeiros Guimarães**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL  
COR

03 FEV 2000

PROCOLO Nº 0022/99  
Rnk

LEI MUNICIPAL N. 1613/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E  
LEGISLATIVO A ABRIR CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE  
MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e  
promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados  
durante o exercício corrente, a abrir Créditos até o limite de 20% (vinte por  
cento) além do que está previsto no artigo 5º da Lei n. 1578, de 25 de março de  
1999 e artigo 1º da Lei n. 1592, de 29 de junho de 1999, obedecidas as mesmas  
fontes compensatórias de recursos previstos nos incisos I a IV, do artigo 43 da  
Lei n. 4.320/64.

**ARTIGO 2º** Os efeitos desta Lei retroagirão à data de 11 de novembro  
de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 19 DE JANEIRO DE 2000

  
EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL